

Resolução nº2 de 2021 da ARBITAC

Em 1 de abril de 2021, o Conselho Administrativo da ARBITAC, nos termos dos Arts. 28 e 29 do Regimento Interno, emite a seguinte Resolução nº2, com base no que segue, para fixar datas de não funcionamento da ARBITAC para fins de aplicação de todos os regulamentos e procedimentos da ARBITAC.

Considerando que:

- a) Novos regulamentos e textos entraram em vigor em 31 de março de 2021, ainda que se apliquem somente aos novos procedimentos protocolizados a partir esta data e não se apliquem aos demais procedimentos;
- b) A necessidade de fixar calendário de funcionamento da Câmara para fins de aplicação harmonizada dos regulamentos aplicáveis a todos os procedimentos em curso;

Resolve o Conselho Administrativo da ARBITAC:

1. Esta Resolução n.2 tem vigência imediata e revoga integralmente a Resolução n.1 de 2021;
2. Fixam-se as datas nas quais não haverá expediente na sede da ARBITAC e o recesso de final de ano, para fins de aplicação de todos os Regulamentos.

02/04	Sexta-feira da Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalho
03/06	Corpus Christi
07/09	Independência do Brasil
08/09	Nossa Senhora da Luz dos Pinhais
12/10	Nossa Senhora Aparecida
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
21/12/2021 a 7/01/2022	Recesso de final de ano



Bruno Guandalini
Presidente



Elisa Schmidlin Cruz
Vice-Presidente